

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE)

Número do auxílio	SA.62436 (2021/X)
Estado-Membro	Portugal
Número de referência do Estado-Membro	
Designação da região (NUTS)	MADEIRA N.º 3, alínea a), do artigo 107.º
Entidade que concede o auxílio	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM Av. Arriaga, n.º21-A, Edifício Golden, 3.º Piso, 9004-528 Funchal
Título da medida de auxílio	Sistema de apoio à compensação dos custos adicionais das empresas da Região Autónoma da Madeira Funcionamento 2020
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Portaria n.º 380/2017 de 21 de setembro, publicada no JORAM n.º 166, I Série, segunda alteração ao Sistema de Apoio à Compensação dos Custos Adicionais das Empresas da Região Autónoma da Madeira (“Funcionamento 2020”), criado e regulamentado pela Portaria n.º 119/2015, de 17 de julho (JORAM n.º 105, I Série) e alterada pela Portaria n.º 467/2016, de 7 de novembro (JORAM n.º 194, I Série). Terceira alteração pela Portaria n.º 374/2019, de 8 de julho, publicada no JORAM n.º 109, I Série, retificada pela Declaração de Retificação n.º 19/2019, de 23 de agosto (JORAM n.º 136, I Série) e alterada pela Portaria n.º 771/2020, de 30 de novembro (JORAM n.º 226, I Série), a qual estabelece que as condições e regras a observar no âmbito do presente sistema de incentivos são prorrogadas na sua vigência até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o período de aplicação do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, prorrogado pelo Regulamento (UE) n.º 2020/972, de 2 de julho, sobre os enquadramentos comunitários relativos aos auxílios de Estado.
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	Modificação SA.60783
Duração	18.7.2015 - 31.12.2021
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os setores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	-
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 18.9953 (em milhões)
Para garantias	-
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção/Bonificação de juros
Referência à decisão da Comissão	-
Se for cofinanciado por fundos comunitários	FEDER - EUR 58.18 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Custos adicionais [artigo 15.º, n.º 4]		

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio  
<http://www.ideram.pt/files/ISerie-105-2015-07-17.pdf>  
<http://www.ideram.pt/files/ISerie-194-2016-11-07%20Alter%C3%A7%C3%A3o%20Funcionamento%202020.pdf>  
<http://www.ideram.pt/files/ISerie-166-2017-09-21.pdf>  
<http://www.ideram.pt/files/Portaria%20n%C2%BA%20374-2019%20Terceira%20alter%C3%A7%C3%A3o%20Funcionamento%202020.pdf>  
<http://www.ideram.pt/files/Portaria%20771-2020%20ISerie-226-2020-11-30sup.pdf>